
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua:- Anibal da Silveira Pedroso, 137 F- Centro

Fone: (15) 3252-1334 - CEP: 18265-000

TORRE DE PEDRA - SP

cmdca@torredepedra.sp.gov.br

Resolução CMDCA 04/2019, de 29 de maio de 2019.

“Altera a Comissão Especial Eleitoral para o Processo Eleitoral dos membros do Conselho Tutelar de Torre de Pedra e dá outras providências.” Gestão 10/01/2020 a 10/01/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Torre de Pedra - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal 409/2009 de 11 de novembro de 2009, observada as modificações pela Lei Municipal 537/2015 de 02 de abril de 2015.

Considerando a necessidade da escolha de **05** (cinco) membros titulares e **05** (cinco) suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Torre de Pedra.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Torre de Pedra/SP - CMDCA em reunião extraordinária realizada em **29/05/2019** de **RESOLVE**;

Art. 1º Alterar a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por inscrição, capacitação, eleição dos candidatos;

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros e colaboradores:

- I- representante do CMDCA-; **Estela Vaz, Andrea Miranda e Marcia Lesnyak**;
- II- representante da Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS- **Rosa Nair Keil** e
- III- representante do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Torre de Pedra - **Dr. Luiz Henrique Areas**.

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela Senhora **Estela Vaz**;

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

Art.4º Compete a Comissão Especial Eleitoral:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua:- Anibal da Silveira Pedroso, 137 F- Centro

Fone: (15) 3252-1334 - CEP: 18265-000

TORRE DE PEDRA - SP

cmdca@torredepedra.sp.gov.br

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

§5º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,

§6º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§7º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

§8º As decisões resolvidas pela comissão deveram ser regulamentada por resolução e ciência ao CMDCA;

§9º Resolver os casos omissos;

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Torre de Pedra, 29 de maio de 2019.


Deusenita Pereira da Rocha Mota
Presidente CMDCA